EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 20/2018

SOLICITAÇÃO № 119/2018 **PROCESSO №** 126/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção de elevadores, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira e suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 31/08/2018 até 12/09/2018 (mediante agendamento), através do telefone (19) 3878-9420.

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 13/09/2018, entre 13h45min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 13/09/2018 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Pregoeiro: Luiz Carlos de Medeiros

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 31/08/2018, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 13/09/2018, das 13h45min até 14h00min.
- **b**) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" logo após o credenciamento.
- c) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas NÃO CONSIDERADAS microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1- DO OBJETO

1.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção de elevadores, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira e suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2- DA VISITA TÉCNICA

- **2.1**. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 31/08 à 12/09/2018, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO VIII **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.
- 2.1.1. A realização da Visita Técnica é facultativa, porém, não será aceito questionamento quanto o não conhecimento do local de instalação das divisórias.
- **2.2.** Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO VIII **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** em 02 vias.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- **3.1.** A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)
- **3.2.** O valor global estimado, pelo período de 12 meses, para a prestação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 25.279,99 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), pela prestação dos serviços.

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- **4.1.** ANEXO I Proposta de Preços;
- **4.2.** ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- **4.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- **4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **4.5.** ANEXO V Modelo de Credenciamento
- **4.6.** ANEXO VI Minuta de Contrato
- **4.7.** ANEXO VII Termo de Referência
- **4.8.** ANEXO VIII Visita Técnica.
- **4.9.** ANEXO IX Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- **5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (Cópia dos documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- **5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- **5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de

preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- **5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

7.1.1. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão praticar do certame licitatório, devendo no ato da assinatura do contrato, apresentar o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (AgRg na MEDIDA CAUTELAR № 23.499 - RS (2014/0287289-2) — STJ

7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e na Lei Federal n $^{\circ}$ 9.854, de 27/10/1999.
- Qualificação Técnica

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- **7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;
- **7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- **7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **7.2.1.d.** os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;
- **7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.
- **7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;
- **7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS; Considerando o disposto no artigo 195, §3°, da Constituição Federal e no artigo 2° da Lei Federal n° 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;
- **7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- **7.2.2.g.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **7.2.2.g.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.2.2.g.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.2.2.g.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02

7.2.3 - Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 - Qualificação Técnica:

- **7.2.4.a.** Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada.
- **7.2.4.b.** Comprovação de Realização de Vistoria Técnica, nos termos do item 2.1.1 deste Edital, (cópia do ANEXO VIII **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**)
- **7.2.5.** <u>Declaração</u>: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- **7.2.6.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE N°1	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N° 20/2018	
EMPRESA	″
"ENVELOPE N°2	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N°20/2018	
EMPRESA	."

- **8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O **Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

- **8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.
- **8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.
- **8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. Dos documentos de habilitação:

- **8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;
- **8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.
- **8.3.3-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.3.4** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **8.3.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital,

desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- **a.**Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- **b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- **d.**Tiver preços **manifestamente inexeqüíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação
- **9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

- **9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

- **9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;
- **9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- **9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o principio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.
- **9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- **9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.
- **9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- **9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- **10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
- **10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.
- **11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.
- **13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.
- **13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 - DO PRAZO PARA INICIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias, após a assinatura do termo de contrato.
- **15.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

16 - DO CONTRATO

- **16.1.** Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- **16.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.
- **16.4.** No caso de prorrogação ou realinhamento de preço, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

17 - DO PAGAMENTO

- **17.1.** A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.
- **17.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Diretor Administrativo e de Assuntos Internos, ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **18.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **18.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditória e ampla defesa.

19 - DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos insumos será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93

20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sextafeira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 27 de agosto de 2018.

Luiz Carlos de Medeiros PREGOEIRO

MARCELO SILVA SOUZA DIRETOR GERAL

De acordo:

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Louveira

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

PROPO	DNENTE:		
ENDER	EÇO:		
MUNICÍPIO: Bairro/Distrito:			
CNPJ:	CEP:		
FONE(S):		
E-MAI	•		
ITE	ОВЈЕТО	UNIDADE	VALOR
М			MENSAL
01	Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção de elevadores, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira e suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	12 MESES	R\$
	R GLOBAL (SOMATÓRIA DE DOZE MESES) R\$ DADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)		
DECLA	RO que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto li	<u>citado.</u>	
Data: _			
	Assinatura do Representante Legal da LICITANT CARIMBO CNPJ	 E	

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nor	ne comple	to), RG	nº
	representante	creden	ciado	da
	_(denominação da pesso	oa jurídica), CNP	J nº	,
DECLARO , sob as penas d	a lei, que conheço as es	pecificações do	objeto do Pr	egão nº
20/2018 e os termos const	antes no edital e seus an	exos, e que temo	os totais cond	ições de
atender e cumprir todas as	s exigências de fornecime	nto ali contidas.	DECLARO , air	nda, que
a empresa cumpre plenam	nente as exigências e os	requisitos de ha	bilitação prev	istos no
instrumento convocatório	do supracitado, realizado	o pela Câmara M	1unicipal de L	.ouveira,
inexistindo qualquer fato i	mpeditivo de sua partici	oacão neste cert	ame.	

Data e assinatura do credenciado

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO
REF.: PREGÃO № 20/2018.
<u>(nome da empresa)</u> , inscrito no CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n^2 e do CPF n^2
, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,</u>
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		DE	CLARO, sob a	is penas da lei, sem pre	ijuízo das sai	nções e
multas	previstas	neste	ato	convocatório,	que	a
empresa				(denomi	inação da	pessoa
jurídica), CN	PJ n.º				é a microen	npresas
ou empresa	de pequeno por	e, nos termos	do enquadra	mento previsto na Lei	Complemen	ntar n.º
123 de 14 de	e dezembro de 2.0	006, alterada pe	la Lei Comple	ementar 147 de 7 de ag	osto de 201	4, cujos
termos decla	aro conhecer na ir	itegra, estando	apta, portant	o, a exercer o direito d	e preferênci	a como
critério de d	esempate no prod	cedimento licita	tório do PRE	GÃO PRESENCIAL 20/2	2018, realiza	do pela
Câmara Mu	nicipal de Louvei	ra – SP, bem o	como obter	postergação de prazo	para regula	arizar a
documentaç	ão de regularidad	e fiscal.				
		Loc	cal e data			
		Ass	sinatura do R	epresentante		
		RG	:			

CPF

ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º, co	om
sede à	, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, co	mc
qualificação completa – nome, R	G, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pe	ole
presente instrumento de mandato	o, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nom	ne,
RG, CPF, nacionalidade, estado civ	il, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes pa	ara
junto à CÂMARA MUNICIPAL DE I	OUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públic	os
federais, estaduais e municipais)	praticar os atos necessários para representar a outorgante	na
licitação na modalidade de Pregão	Presencial nº 20/2018 (ou de forma genérica para licitações e	em
geral), usando dos recursos legai	s e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especia	ais
para desistir de recursos, interpô-l	os, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condiçõ	es,
confessar, transigir, desistir, firm	ar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, poden	do
ainda, substabelecer esta para out	rem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bo	om
firme e valioso, e, em especial, par	a (se for o caso de apenas uma licitação).	

Local, data e assinatura

ANEXO VI CONTRATO nº XX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS

SOLICITAÇÃO N º 119/2018 **PROCESSO Nº** 126/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção de elevadores, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira e suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 126/2018, Solicitação nº 119/2018 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº XX/2016 com deliberação deferida no mesmo processado:

 xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª — Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a prestação de serviços para continuados de manutenção de elevadores, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira e suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e na Proposta.

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de mão de obra, objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ XXXXXXXXXXX () por mês, não arcando a CONTRATANTE com quaisquer outros custos. O pagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, acompanhada do relatório mensal dos serviços efetivamente executados. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX ().
- b) O pagamento será retido se for constatada irregularidade ou se houver algo em desacordo com este Pregão Presencial sendo liberado após sanada a incorreção, sem que o valor sofra qualquer tipo de acréscimo ou reajuste.

CLÁUSULA 4ª - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA 5ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. No caso de prorrogação poderá ser admitido o realinhamento de preço do contrato, utilizando-se a variação do INPC como fator de correção.

CLÁUSULA 7ª - - A CONTRATADA cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração.

CLAUSULA 8ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.

CLAUSULA 9ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços de seus funcionários no mínimo uma vezes por mês e ainda quando for acionada para intermediar solução a qualquer evento danoso ao patrimônio público.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10 – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 11 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA 13 – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 14 – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15 – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAÚSULA 16 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

CLAÚSULA 18 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo Solicitação nº 126/2018/CM como do edital de pregão presencial nº 20/2018 e demais documentos, partes integrantes deste.

CLÁUSULA 19 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 20 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Presencial nº 20/2018, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 21 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 22– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 23- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

VIII - DO FORO

CLÁUSULA 24 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 25 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em de de 2018.
CONTRATANTE PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
Representante Legal: Sr (a)
Testemunhas:
1.
2.

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção de elevadores, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira e suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Catabeli	eciuus abaixu.	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores	02 (dois) elevadores elétricos da marca RAYS, para 14 passageiros e até 1050 quilos, com 02 paradas (Térreo e 1º andar), casa de máquinas, maquinário sobre a laje.
2	Serviço de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores	01 (um) elevadores hidráulico da marca GMV, para 8 passageiros e até 630 quilos, com 02 paradas (zero e 1º andar), sem casa de máquinas, porta automática opostas.
3	Serviço de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores	01 (um) elevadores elétricos da marca ATLAS, para 11 passageiros e até 825 quilos, com 05 paradas (subsolo a cobertura, Para este equipamento é dispensada a construção da casa de máquina.
4	Serviço de conservação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória	01 (um) plataforma de acessibilidade da marca Daiken, para 2 passageiros e até 325 quilos, porta automática opostas

1.2 CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES

	THE CHILD CONTINUE DOG ELEVINDORES				
Qtde	Marca	Modelo	Paradas	Capacidade	Controle
002	RAYS	EPL 1050	2 (térreo e 1º andar)	1050 kg / 14 passageiros	Elétrico
001	GMV	GMV 10 MRL	2 (Zero e 1º andar)	630 kg / 8 passageiros	Hidráulico
001	ATLAS	Schindler 5300	5 (subsolo a cobertura)	825 kg (11 passageiros)	Elétrico
001	DAIKEN	ACS 05	Acessibilidade	325 kg / 2 passageiros	fuso

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, visando maior vida útil dos mesmos. A realização de revisão, limpeza, lubrificação, e regulagem sistemática do equipamento, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem problemas em tempo hábil, especificando-se as causas e indicando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

3.1 A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

. Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo 🛭 - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, ao seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

- 3.2 O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, os elevadores instalados na Câmara Municipal de Louveira, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção.
- 3.3 Na primeira semana de cada mês deverá a CONTRATADA realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores, a manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, visando maior vida útil dos mesmos, conforme abaixo determinado, a saber:
- 3.3.1 Mensalmente (conservação de rotina):
 - a) Verificar Painel de Operações e indicador;
 - b) Limpar portas e contato de emergência;
 - c) Verificar limites inferiores;
 - d) Verificar iluminação e subteto;
 - e) Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação;
 - f) Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
 - g) Limpar portas e soleiras;
 - h) Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
 - i) Verificar e limpar aparelho de segurança;
 - j) Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
 - k) Verificar máquinas;
 - I) Verificar limites superiores;
 - m) Verificar botoeiras e indicadores;
 - n) Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade;
 - o) Limpar fundo do poço;
 - p) Verificar e limpar quadro de comando;
 - q) Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
 - r) Verificar, limpar e lubrificar freio e contato;
 - s) Verificar, limpar e lubrificar corrediças inferiores;
 - t) Verificar, limpar e lubrificar polia tensora;
 - u) Limpar teto/estrutura
 - v) Verificar, limpar e lubrificar o ventilador da cabine.
- 3.3.2 Trimestralmente:
 - a) Verificar proteção e conexões no painel de força;
 - b) Verificar deslize do contrapeso;
 - c) Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento;
 - d) Verificar motor de indução;
 - e) Verificar fiações;
- 3.3.3 Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, sendo:
 - a) Casa de Máquinas;
 - b) No Poço e Passadiço (caixa);
 - c) Nos Pavimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 3.4 Ações complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pela Câmara Municipal de Louveira. Tratandose de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos no equipamento, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, com peças originais e genuínas, com prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses;
- 3.5 Realização de revisão, limpeza, lubrificação, e regulagem sistemática do equipamento, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem problemas em tempo hábil, especificando-se as causas e indicando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho;
- 3.6 Para a execução dos serviços o empregado da empresa deverá dirigir-se previamente à fiscalização do contrato e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta, em horário compreendido entre 09h às 17h.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:
- 4.1 No máximo 30 (trinta) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;
- 4.2 A empresa deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitadas pela Câmara Municipal de Louveira, no prazo máximo de 24 (duas) horas no horário de 9h às 17h de segunda à sexta-feira, obrigando-se a indicar as peças e apresentar orçamento das peças, para restabelecer o perfeito estado de funcionamento dos elevadores.
- 4.3 Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou indicação de solução do problema, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da empresa CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.
- 4.4 A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, de acordo com item 2.3, seguindo a recomendação especificada no manual do equipamento e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestadas nos locais em que os equipamentos estiverem instalados;
- 4.5 A empresa deverá apresentar orçamentos para a realização de reparos que exijam a troca de peças, serviços especiais de atendimento e outros que estejam fora do escopo previsto em contrato, aguardando prévia autorização para a sua execução.
- 4.6 O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via correio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- 5.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- 5.3 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

6 PAGAMENTO

- **6.1** A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.
- **6.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Diretor Administrativo e de Assuntos Internos, ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

ANEXO VIII COMPRVANTE DE VISITA TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA atesta para os devidos	iins, em	espe	ciai,	em
atendimento ao procedimento licitatório PREGÃO nº 20/2018/C	∕I , que o r	epre	senta	nte
designado pela empresa				,
Senhor,	portador	do	RG	nº
, realizou a vistoria técnica no Prédio da C	âmara.			
Louveira/SP, de 2016.				
Pela CÂMARA:				
Pela Licitante/Proponente:				

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTR	RATANTE:
CONTR	RATADO:
CONTR	RATO № (DE ORIGEM):
OBJET	0:
ADVO	GADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo p	resente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado	de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interes	sse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

01/2011 do TCESP;

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
SESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
lome:		
Cargo:		
PF: RG:		
Pata de Nascimento:/		
ndereço residencial completo:		
-mail institucional		
-mail pessoal:		
elefone(s):		
ssinatura:		

Responsáveis que assinaram o ajuste:

<u>Pelo CONTRATANTE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA: Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.